



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

**EDITAL Nº 122, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PROCESSO ELEITORAL PARA AS COORDENAÇÕES DOS CURSOS  
SUPERIORES E DOS CURSOS TÉCNICOS**

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus Santo Augusto*, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura de processo eleitoral para as **Coordenações de Cursos Superiores e de Cursos Técnicos do Instituto Federais Farroupilha – Campus Santo Augusto**. O presente edital está em conformidade com a Resolução do Consup nº 078/2017, de 30 de outubro de 2017, que regulamenta a Eleição de Coordenação de Curso Superior, Curso Técnico e EJA/EPT.

**1. 1. DAS VAGAS**

1.1. A vaga num total de 01 (uma) por curso será oferecida para servidores docentes efetivos do Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Augusto.

<b>CURSO</b>	<b>VAGA</b>	<b>COORDENAÇÃO</b>
<b>Bacharelado em Agronomia</b>	<b>01</b>	<b>Curso Superior</b>
<b>Licenciatura em Computação</b>	<b>01</b>	<b>Curso Superior</b>
<b>Licenciatura em Ciências Biológicas</b>	<b>01</b>	<b>Curso Superior</b>
<b>Técnica Informática</b>	<b>01</b>	<b>Curso Técnico</b>

**2. DOS REQUISITOS**

**2.1. Da escolha do Coordenador de Curso Superior**

**2.1.1. Dos Candidatos**

**2.1.2.** Poderão se candidatar à vaga de Coordenador e de Substituto Legal de Curso Superior os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Ser docente efetivo com regime de dedicação exclusiva;
- b) Atuar no Curso Superior no qual pretende se candidatar;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

- c) Possuir vínculo de, no mínimo, dois anos com o curso ao qual pretende se candidatar;
- d) Estar em exercício na instituição, como docente efetivo, por, no mínimo, dois anos;
- e) Ter formação de graduação idêntica ou na área do curso ao qual pretende se candidatar;
- f) Ser licenciado e, preferencialmente, possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três anos, para coordenação de curso de licenciatura;
- g) Ter formação de pós-graduação *stricto sensu*;
- h) Possuir experiência no magistério superior de, no mínimo, três anos.

**2.1.3.** Para definição do disposto no requisito será considerada a classificação CAPES/CNPq.

**2.1.4.** Caso não haja candidatos que atendam à totalidade dos critérios, poderão candidatar-se aqueles que atenderem aos critérios a, b, e, e g.

## **2.2. Da escolha do Coordenador de Curso Técnico**

### **2.2.1. Dos candidatos**

**2.2.2.** Poderão se candidatar à vaga de Coordenador e de Substituto Legal de Curso Técnico Integrado os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Ser docente efetivo com regime de dedicação exclusiva;
- b) Ser docente atuante no(s) curso(s) técnico(s) do Eixo Tecnológico, no ano letivo da abertura do edital da eleição;
- c) Estar em exercício como professor efetivo na instituição, por, no mínimo, dois anos;
- d) Possuir, preferencialmente, formação na área do Eixo Tecnológico;
- e) Possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, dois anos.

**2.2.3.** Caso não haja candidatos que atendam à totalidade dos critérios, poderão candidatar-se aqueles que atenderem aos critérios a e b.

### **2.3. Do mandato**

**2.3.1.** O Coordenador terá mandato de dois anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito para mais dois mandatos consecutivos.

**2.3.2.** Os candidatos a Coordenador e Substituto Legal deverão se inscrever no pleito em chapa única.

**2.3.3.** Em caso de vacância da função de coordenador, assumirá o substituto legal até o final do mandato e, no impedimento deste, deverá ser convocada nova eleição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

## **2.4. Dos Eleitores**

**2.4.1.** São eleitores no processo de escolha de coordenadores e substitutos legais de Curso Superior e Curso Técnico:

- a) Docentes do quadro efetivo que atuam no curso/eixo;
- b) Estudantes com matrícula Em Curso no curso/eixo;
- c) Um membro/representante do Setor de Assessoria Pedagógica (SAP), indicado pelo próprio setor;
- d) Laboratoristas que atuam diretamente no curso/eixo, quando for o caso.

**2.4.2.** Serão atribuídos os seguintes pesos para a manifestação de votos: 66% para os votos do corpo docente e técnicos administrativos; 34% para os votos dos estudantes.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições dos candidatos para o cargo de coordenador de curso deverão ser realizadas no período de conforme cronograma do item 8 deste edital, através do endereço de e-mail da Comissão Eleitoral ([comissaoeleitoral.sa@iffarroupilha.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.sa@iffarroupilha.edu.br)), com cópia para Direção de Ensino ([de.sa@iffarroupilha.edu.br](mailto:de.sa@iffarroupilha.edu.br)) do *Campus* Santo Augusto.

**3.2.** A inscrição será efetuada mediante o preenchimento e envio da Ficha de Inscrição que consta no Anexo I deste edital, na forma eletrônica, com assinatura do (a) candidato e substituto (a) legal. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido, neste edital, serão desconsideradas.

**3.3.** A Comissão Eleitoral procederá à homologação dos pedidos de inscrição dos (as) candidatos (as) elegíveis, atendendo aos requisitos previstos nos itens 2 e 3 deste edital, por meio de divulgação oficial, no dia 20/12/2024, conforme estipulado em cronograma no item 8.

## **4. DA VOTAÇÃO**

**4.1.** A votação dar-se-á de forma eletrônica (online), singular e confidencial, no dia 09 de Janeiro de 2025, das 9h às 21h.

**4.2.** Cada votante receberá uma chave (token) de votação única em seu e-mail Institucional.

**4.3.** O voto é facultativo.

**4.4.** Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato do seu segmento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

**4.5.** Após o horário indicado, o voto não será registrado.

**4.6.** A eleição para a escolha de coordenadores de cursos será coordenada e organizada pela comissão eleitoral com a colaboração da Coordenação de Tecnologia da Informação.

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** Caberá recurso por parte do (a) candidato (a) ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

**5.2.** Os recursos deverão:

a) Ser requeridos por escrito, utilizando o Formulário de Recursos que consta no anexo II, com a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, assinados e dirigidos à Comissão Eleitoral, através do endereço de e-mail ([comissaoeleitoral.sa@iffarroupilha.edu](mailto:comissaoeleitoral.sa@iffarroupilha.edu)) , com cópia para Direção de Ensino ([de.sa@iffarroupilha.edu.br](mailto:de.sa@iffarroupilha.edu.br)) Assunto: Recursos referentes ao Edital de Eleição dos Coordenadores de Curso.

b) Estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 8 deste Edital.

**5.3.** A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para receber o recurso, devendo em até 24 horas adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso seja deferido.

## **6. DA APURAÇÃO**

**6.1.** A apuração dos votos ocorrerá do dia 10 a 12 de janeiro de 2025, sob a responsabilidade da Coordenação de Tecnologia da Informação e dos membros da Comissão Eleitoral.

**6.2.** O resultado da apuração deverá ser divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 13 de janeiro de 2025, no site institucional.

**6.3.** Serão considerados eleitos para as funções de Coordenador de Curso Superior e Coordenador de Curso Técnico:

**6.3.1.** Os candidatos que obtiverem cinquenta por cento mais um (50% + 1) do total dos votos válidos.

**6.4.** Em caso de empate numérico nos quantitativos de votos será observado, como critério de desempate:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

**6.4.1.** O docente que tiver maior tempo (meses) atuando no curso o qual se candidatou;

**6.4.2.** O docente que tiver maior idade;

**6.4.3.** Persistindo o empate, sorteio entre os candidatos empatados.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** A homologação dos Coordenadores eleitos será publicada no dia 16 de janeiro de 2025.

## **8. CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital	16/12/2024
Inscrição dos candidatos	16/12 a 19/12/24
Lista preliminar das inscrições homologadas E Interposição de recursos de inscrições	19/12/2024
Homologação das Inscrições	20/12/2024
Publicação do edital com a Lista Preliminar de Eleitores aptos a votar	06/01/2025
Prazo para apresentação de recursos referentes à lista Preliminar de Eleitores aptos a votar	07/01/2025
Publicação do edital com o resultado dos Recursos e da Lista Definitiva de Eleitores aptos a votar	08/01/2025
Eleição	09/01/2025
Divulgação do resultado preliminar e abertura do prazo de Interposição de recursos	13/01/2025
Publicação do resultado dos recursos	15/01/2025
Divulgação do Resultado Final	16/01/2025

## **9. DA COMISSÃO ELEITORAL**

**9.1.** O processo eleitoral será coordenado por uma comissão composta pelos seguintes servidores:

- a) Representantes do segmento docente;
- b) Representantes do segmento técnico administrativo em educação;
- c) Representantes do segmento discente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

**9.2.** A comissão eleitoral foi nomeada pela Diretora Geral do *Campus* Santo Augusto.  
PORTARIA ELETRÔNICA nº 270/2025.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Em caso da ausência de candidatos, a indicação das coordenações ficará a cargo da Direção de Ensino conforme as orientações dispostas no Regulamento de Eleição de Coordenação de Curso Superior, Eixo Tecnológico, Curso Técnico e EJA/EPT.

**10.2.** Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Direção de Ensino juntamente com a Direção Geral do *Campus*.

**10.3.** O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Santo Augusto, 16 de dezembro de 2024.

Assinatura manuscrita em azul da Diretora Geral Márcia Fink.

**Márcia Fink**  
Diretora Geral

Portaria nº 318/2021  
IFFar Campus Santo Augusto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

## **ANEXO I**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATOS ÀS COORDENAÇÕES**

#### **1) IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

Nome:

Matrícula/SIAPE:

E-mail:

Formação acadêmica/Titulação:

#### **2) IDENTIFICAÇÃO DO(A) SUBSTITUTO(A)**

Nome:

Matrícula/SIAPE:

E-mail:

Formação acadêmica/Titulação:

#### **3) COORDENAÇÃO PARA A QUAL SE CANDIDATA:**

(     ) Coordenação do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia

(     ) Coordenação do Curso Superior em Informática

(     ) Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas

(     ) Coordenação do Curso Técnico em Informática

Declaro estar ciente do Regulamento que rege o processo eleitoral para escolha de Coordenador de Curso do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Augusto e os critérios estabelecidos no Edital nº 122, de 16 de dezembro de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) substituto(a)

Santo Augusto,     de dezembro de 2024.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

## **ANEXO II**

### **FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão Eleitoral

Unidade: Campus Santo Augusto

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA/SIAPE: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO: \_\_\_\_\_

Justificativa do candidato – Razões do recurso:

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra caixa alta ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_/\_\_/202\_\_ Horário:

Data \_\_/\_\_/202\_\_ Horário:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável p/ recebimento